



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1567

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1567

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.383, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2022 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2022:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
68	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00
92	020204	28.843.0008.1009	3.2.90.21.00	Juros Sobre a Dívida Contratual	86.328,37
206	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	258,08
225	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	258,08
349	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
391	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
507	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.500,00
552	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.30.00	Material de Consumo	800,00
TOTAL GERAL					123.386,45

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
20	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-758,08
54	020201	04.122.0002.2004	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-3.000,00
55	020201	04.122.0002.2004	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-1.000,00
78	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	-13.000,00
98	020301	08.243.0028.2054	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-3.000,00
202	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.500,00
281	020402	10.305.0012.2060	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-10.000,00
373	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-6.948,37
422	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-30.851,24
554	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-49.328,76
TOTAL GERAL					-123.386,45

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 01 de dezembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1567

Página 3 de 10



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1567

Página 4 de 10



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.384, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2022 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transposicionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2022:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
312	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	12.000,00
TOTAL GERAL					12.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
397	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-12.000,00
TOTAL GERAL					-12.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 01 de dezembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1567

Página 5 de 10



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.385, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.402, de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
351	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	20.000,00
TOTAL GERAL					20.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos do excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Convênio de Transporte Escolar no exercício vigente, conforme demonstra o anexo único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 01 de dezembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1567

Página 6 de 10



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.385, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO (MÊS: DEZEMBRO)
Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 200 EDUCAÇÃO	
Vinc. Código 002 RECURSO ESTADO - MERENDA ESCOLAR	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	739.452,84
II - (-)Receitas provenientes de convênios	723.670,20
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	15.782,64
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	177.631,16
V - (-)Receitas provenientes de convênios	175.833,60
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	1.797,56
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	1.209,04
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	1.209,04
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	8,78004
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	10.615,42
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	739.452,84
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	750.068,26
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	0,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	750.068,26
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	306.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	444.068,26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1567

Página 7 de 10



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.386, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2022 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2022:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
309	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
349	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.30.00	Material de Consumo	26.000,00
TOTAL GERAL					41.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
434	020602	25.752.0018.2042	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-41.000,00
TOTAL GERAL					-41.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 01 de dezembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1567

Página 8 de 10



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.387, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2022 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2022:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
468	020802	13.392.0017.2040	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
TOTAL GERAL					15.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
434	020602	25.752.0018.2042	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-15.000,00
TOTAL GERAL					-15.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 01 de dezembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1567

Página 9 de 10



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.388, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.416, de 13 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 77.605,34 (setenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
68	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.670,04
70	020203	04.122.0004.2006	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	33.082,00
226	020402	10.301.0012.2025	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	11.189,50
244	020402	10.301.0012.2026	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	973,00
284	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	486,50
299	020501	12.122.0016.2039	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.495,00
458	020801	23.122.0023.2065	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.495,00
490	020901	27.122.0021.2066	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.495,00
500	020902	27.811.0021.2045	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.438,10
503	020902	27.811.0021.2045	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	1.362,20
548	021003	18.541.0024.2048	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	2.919,00
TOTAL GERAL					77.605,34

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal no exercício vigente, conforme demonstra o anexo único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 01 de dezembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1567

Página 10 de 10



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.388, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO (MÊS: DEZEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 110 GERAL	
Vinc. Código 000 GERAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	37.318.426,16
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	37.318.426,16
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	26.254.645,77
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	26.254.645,77
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	3.495.165,52
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	3.495.165,52
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,4214
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	4.968.028,27
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	37.318.426,16
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	42.286.454,43
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	29.050.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	13.236.454,43
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	7.308.350,30
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	5.928.104,13